

**EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023  
PMC/SEMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, da Prefeitura Municipal de Caroebe, através do Ofício nº 007/GAB/PMC de 18 de janeiro de 2023, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I, II e IX, torna público, o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023-PMC/SEMED para provimento de contratação temporária para os cargos de **Professor de Educação Básica Magistério Superior, Cuidador de Aluno, Auxiliar de Serviços Operacionais, Motorista de Transporte Escolar, Psicólogo e Nutricionista**, para atender as escolas públicas municipais do Município de Caroebe-RR.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para cargo temporário, conforme as Leis Municipais de 202/2018; 273/2023 e suas alterações; Art. 67, Inciso I da Lei de Nº 9394/96, Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de Nº 10.741/03 e demais legislações aplicáveis à espécie.

1.2. A contratação ocorrerá em caráter temporário, com base no disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1.3. O professor e demais profissionais contratados temporariamente desenvolverão suas atividades em escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Caroebe-RR, em horário a ser definido de acordo com a necessidade da Administração Pública municipal.

1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, para o Município de Caroebe – RR após sua contratação, terão suas relações de trabalho regidas por contrato de prestação de serviço por tempo determinado, sob o regime administrativo deste município e leis correlatas.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 será até 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado deste seletivo, prorrogável por igual período ou inferior ao primeiro, por excepcional interesse público.

1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas de condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Mural da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED Caroebe e no site [www.caroebe.rr.gov.br/edital](http://www.caroebe.rr.gov.br/edital).

1.8. É reservado a SEMED – Caroebe o direito de contratar a quantidade de profissionais que atenda a necessidade e previsões deste Edital durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.9. O(s) período(s) letivo(s) que alude o presente Processo Seletivo Simplificado abrangerá o calendário pedagógico escolar-SEMED /2023 e subsequentes.

1.10. O candidato só poderá optar pela inscrição de apenas 01 (um) cargo e uma localidade, uma vez realizado a inscrição, não será admitida substituição de envelopes com nova inscrição.

1.11. A pessoa com deficiência (PcD) é assegurado o direito de candidatar-se a uma vaga desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo, conforme previsto em lei, sendo obrigatório a apresentação de atestado ou laudo médico com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças-CID-10.

1.12. Do total das vagas existentes serão reservadas, 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência (PcD), nos termos no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

1.13. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência deferidos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

1.14. O candidato com deficiência que for convocado deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.15. A contratação temporária pretendida por este Edital extinguir-se-á, sem incidência de multas:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta dias) consecutivos injustificadamente;
- e) por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
- f) pelo óbito do contratado.

1.16. O candidato classificado terá sua lotação no local para a qual fez a inscrição não havendo transferência no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual, exceto por interesse da Administração, que poderá convocar profissionais para desenvolver suas atividades em localidade distinta daquele para o qual realizou o processo seletivo.

## **2. DOS PRÉ-REQUISITOS:**

2.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital somente estará apto para investir-se no cargo público pretendido, se atender às seguintes exigências, na data de assinatura do contrato:

2.2. Requisitos mínimos gerais:

- I – Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II - Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
- III - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV - Estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- V – Achar-se em pleno exercício dos direitos políticos e civis;
- VI – Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

### 2.3. Requisitos mínimos específicos

Nº	Cargo	Requisitos Mínimos Exigidos
01	<b>Professor de Educação Básica Magistério Superior</b>	Diploma de curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
02	<b>Cuidador de Aluno</b>	Formação em nível fundamental completo;
03	<b>Auxiliar de Serviços Operacionais - Limpeza/Merendeira/ Vigia</b>	Formação em nível fundamental completo;
04	<b>Motorista de Transporte Escolar</b>	Formação em nível fundamental incompleto; Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E” e comprovante de habilitação e capacitação para transporte escolar;
05	<b>Psicólogo</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro ativo no respectivo Conselho de Classe.
06	<b>Nutricionista</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro ativo no respectivo Conselho de Classe.

2.4. O candidato que, na data da assinatura do contrato, não reunir todos os requisitos enumerados no item 2.2. e 2.3 deste Edital perderá o direito à investidura no cargo.

2.5. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal e em caso de constatação de informações inverídicas por parte do candidato implicará em sua desclassificação do certame em qualquer fase do processo seletivo.

### 3. DAS VAGAS:

3.1. A contratação temporária visa suprir exclusivamente as vagas para docência em sala de aula e demais cargos decorrentes de vacância de afastamentos legais de servidores efetivos, uma vez que não há candidatos habilitados em concurso público vigente para convocação, seguido a ordem de classificação.

3.2. Para investidura no cargo o candidato aprovado não poderá incorrer nas vedações que trata os incisos XVI, XVII, e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, dentre outras vedações previstas em lei e neste edital.

3.3. Após o Preenchimento das Vagas, os demais candidatos, em ordem classificatória decrescente, formarão o Cadastro Reserva, a fim de atender eventuais necessidades.

3.4. A convocação dos aprovados das vagas atenderá as demandas da rede pública municipal de ensino e será convocado mediante necessidade da administração pública.

3.5. Caso o número de vagas for preenchidas na sua totalidade e havendo necessidade a administração pública poderá convocar os candidatos aprovados no cadastro reserva.

3.6. Não havendo candidato classificado para uma determinada localidade, a Administração municipal poderá convocar candidatos classificados de outras localidades no mesmo cargo equivalente para suprir a necessidade.

3.7. Os cargos, remuneração, números de vagas e carga horária estão descritos na tabela a seguir:

Nº	Cargo	Remuneração	Nº de Vagas	Carga horária
01	<b>Professor de Educação Básica Magistério Superior</b>	R\$ 3.141,99	18	30 horas semanais
02	<b>Cuidador de Aluno</b>	R\$ 1.302,00	33	40 horas semanais
03	<b>Auxiliar de Serviços Operacionais -Limpeza/Merendeira/ Vigia</b>	R\$ 1.302,00	23	40 horas semanais
04	<b>Motorista de Transporte Escolar</b>	R\$ 1.500,00 Mais gratificação de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por Km rodados	07	40 horas semanais
05	<b>Psicólogo</b>	R\$ 3.141,99	01	30 horas semanais
06	<b>Nutricionista</b>	R\$ 3.141,99	01	30 horas semanais

3.8. Aos servidores contratados por este processo seletivo farão jus ao salário inicial das tabelas de salários para os cargos os quais concorreram exceto as vantagens garantidas na lei de plano de Cargos e Salários tais como: Gratificação de Difícil Acesso, Décimo e Férias proporcionais.

3.9. localidades e Cargos para os quais os candidatos poderão se inscrever:

I – Sede do Município de Caroebe e Vicinais

a) **Cargo:** Professor de Educação Básica Magistério Superior

**Função:** Professor

Nº	Creche/Escola	Creche/Escola	Nº de Vagas
01	Creche Mun. Prof Francisco das Chagas da Silva Oliveira	Sede do Município de Caroebe	01
02	Escola Mun. Maria Quevedo	Sede do Município de Caroebe	07
03	Escola Mun. 12 de Outubro	BR 210 km 105	03
04	Escola Mun. 12 de Outubro/Travessão vic. 07	Km 37	01
05	Escola Mun. Nova Canaã	Vicinal 02 km 22	01
06	Escola Mun. Rivelino Gimenez Araújo	Vicinal 04 Km 31	01
07	Escola Mun. Antônio Francisco Furtado	Vicinal 05 Km 13	03

b) **Cargo:** Cuidador de Aluno

**Local de Atuação:** Creche/Escola

Nº	Creche/Escola	Local de Atuação: Creche/Escola	Nº de Vagas
01	Creche Mun. Prof. Francisco das Chagas da Silva Oliveira	Na creche	09
02	Escola Mun. Santa Brunhara Barbosa	Na Escola	01
03	Escola Mun. Maria Quevedo	Na Escola	03

c) **Cargo:** Cuidador de Aluno

**Local de Atuação:** Transporte Escolar

Nº	Creche/Escola	Atuação: Transporte Escolar	Nº de Vagas
01	Escola Mun. Santa Brunhara Barbosa	Transporte Escolar da Sede	01
		No Transporte da Vicinal 35	01
02	Escola Mun. 12 de Outubro	No Transporte da Vicinal 07	01
		No Transporte da Vicinal 08	01
03	Escola Mun. Rivelino Gimenez Araujo	No Transporte da Vicinal 04	02
04	Escola Mun. Antônio Francisco Furtado	No Transporte da Vicinal 05	02
		No Transporte do travessão da 03/05	01

d) **Cargo:** Auxiliar de Serviços Operacionais

**Função:** Vigia

Nº	Creche/Escola	Localidade	Nº de Vagas
01	Escola Mun. Maria Quevedo	Caroebe	01
02	Escola Mun. Santa Brunhara Barbosa	Caroebe	01

e) **Cargo:** Auxiliar de Serviços Operacionais

**Função:** Merenda/Limpeza

Nº	Creche/Escola	Localidade	Nº de Vagas
01	Creche Mun. Prof. Francisco das Chagas da Silva Oliveira	Caroebe	02
02	Escola Mun. Maria Quevedo	Caroebe	02
03	Escola Mun. Santa Brunhara Barbosa	Caroebe	02
04	Escola Mun. 12 de Outubro	BR 210 km 105	02
05	Escola Mun. Rivelino Gimenez Araujo	Vicinal 04 Km 31	01
06	Escola Mun. Antonio Francisco Furtado	Vicinal 05 Km 13	03
07	Escola Min. 11 de Agosto	Vicinal 06 km 06	01

f) **CARGO: Psicólogo**

Nº	Local de atuação	Localidade	Nº de Vagas
01	SEMED	Caroebe	01

g) **Cargo: Nutricionista**

Nº	Local de atuação	Localidade	Nº de Vagas
01	SEMED	Caroebe	01

II – Vila de Entre Rios:

a) **Cargo: Professor de Educação Básica Magistério Superior**

Nº	Creche/Escola	Creche/Escola	Nº de Vagas
01	Escola Mun. Mirian Alves Ferreira	Sede da Vila de Entre Rios	01

b) **Cargo: Cuidador de Aluno**

**Local de Atuação:** Creche/Escola

Nº	Creche/Escola	Local de Atuação: Creche/Escola	Nº de Vagas
01	Creche Mun. Rei Salomão	Na Creche	07
02	Escola Mun. Miriam Alves Ferreira	Na Escola	02

c) **Cargo: Cuidador de Aluno**

**Local de Atuação:** Transporte Escolar

Nº	Creche/Escola	Atuação: Transporte Escolar	Nº de Vagas
01	Escola Mun. Miriam Alves Ferreira	No Transporte da Vicinal 011	01
		No Transporte da Vicinal 012	01

d) **Cargo:** Auxiliar de Serviços Operacionais

**Função:** Vigia

Nº	Creche/Escola	Localidade	Nº de Vagas
01	Creche Mun. Rei Salomão	Entre Rios	02

e) **Cargo:** Auxiliar de Serviços Operacionais

**Função:** Merenda/Limpeza

Nº	Creche/Escola	Localidade	Nº de Vagas
01	Creche Rei Salomão	Entre Rios	01
02	Escola um. Miriam Alves Ferreira	Entre Rios	05

III – **Cargo:** Motorista de Transporte Escolar

Nº	Localidade	Nº de Vagas
01	Sede Do Município de Caroebe	01
02	Vicinal 35	01
03	Vicinal 04	01
04	Vicinal 05	02
05	Vicinal 05 - Travessão 03	01
06	Vicinal 07	01

3.10. Será disponibilizado vagas para preenchimento de quadro reserva e havendo necessidade, será efetivado contrato.

3.11. O quadro reserva para os cargos, localidades e quantidades de vagas serão os relacionados nas tabelas a seguir:

I – **Cargo:** Professor de Educação Básica Magistério Superior

**Função:** Professor

Nº	Creche/Escola	Creche/Escola	Nº de Vagas
01	Escola Mun. 11 de Agosto	Vicinal 06 km 06	01

II – **Cargo:** Cuidador de Aluno

**Local de Atuação:** Creche/Escola

Nº	Creche/Escola	Creche/Escola	Nº de Vagas
01	Escola Mun. 12 de Outubro	BR 210 km 105	02



#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2023 das 8:00h às 13:00h na Escola Municipal Santa Brunhara Barbosa, Caroebe-RR.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar um envelope identificado contendo formulário de inscrição devidamente preenchido de acordo com o cargo ofertado, devidamente assinado, juntamente com cópias e originais dos documentos abaixo relacionados, para que seja batido o carimbo de “CONFERE COM O ORIGINAL”, não sendo permitida a entrega posterior ao prazo estabelecido ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

##### **4.2.1 – Documentos Pessoais, todos com cópias e originais:**

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Título eleitoral e comprovante de quitação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- c) Comprovações de quitação militar (para pessoas do sexo masculino);
- d) CPF;
- e) Documentos que comprovem a formação em Licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior, para o cargo de Professor de Educação Básica,
- f) Documentos que comprovem a formação de nível superior em psicologia e registro de classe para o Cargo de psicólogo.
- g) Documentos que comprovem a Formação e nível superior em Nutrição e Registro de classe para o Cargo de Nutricionista.
- h) Documento que comprove a formação em nível fundamental completo para o cargo de Cuidador de Aluno, Auxiliar de Serviços Operacionais; e
- i) Documentos que comprovem formação em nível fundamental incompleto para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, CNH “D” ou “E” comprovante de habilitação, certificado com habilitação, para conduzir transporte Escolar.

##### **4.2.2 Dos Títulos**

a) Documentos que comprovem especialização, participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, participação em congressos, conferências, cursos, oficinas, seminários, assembleias simpósio entre outros eventos específicos para a área pretendida com suas respectivas cargas horárias iguais ou superiores a 40 (quarenta) horas, nos últimos 05 (cinco) anos.

4.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMED o direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele(a) candidato(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

- 4.4. O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da Ficha de Inscrição,
- 4.5. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 4.6. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
- 4.7. O candidato que no ato da inscrição não declarar a deficiência é vetado, posteriormente, impretar recurso em favor de sua condição.
- 4.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PcD) deverá entregar, no ato da inscrição, o laudo médico (cópia e original) atestando a deficiência, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças-CID-10 e Declaração da Pessoa com Deficiência.
- 4.9. Serão aceitas inscrições feitas por terceiros, somente por procuração reconhecida em cartório;
- 4.10. A relação dos inscritos e, posteriormente, dos classificados e convocados será publicada no mural da prefeitura, no mural da SEMED-Caroebe-RR e no endereço eletrônico [www.caroebe.rr.gov.br/edital](http://www.caroebe.rr.gov.br/edital)
- 4.11. Todo o trabalho de recebimento de documentos, verificação de Títulos, organização, atribuição de pontos e classificação de candidatos habilitados, conforme os termos deste Edital, será executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

## 5. DA SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção será realizada por meio da avaliação de títulos e entrevista, descritos abaixo:
- 5.1.1. Avaliação de Títulos (AT);
- 5.1.2. Entrevista (E), de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos inscritos.
- 5.2. Caso o Candidato tenha incorrido em relatório, em advertência, restrição ou demissão por justa causa ou qualquer outra pendência nos últimos 05 anos será desclassificado automaticamente e não participará da entrevista.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS:

- 6.1. A seleção para os cargos de **Professor de Educação Básica Magistério Superior, Cuidador de Aluno, Auxiliar de Serviços Operacionais, Motorista de Transporte Escolar, Psicólogo e Nutricionista**, seguirão critérios a seguir.

**6.2 - CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA MAGISTÉRIO SUPERIOR, PSICÓLOGO E NUTRICIONISTA**

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação <i>Stricto-Sensu</i> – Mestrado na área pretendida, acompanhado pelo histórico acadêmico, expedido ou revalidado por instituição brasileira credenciada. <b>Máximo 01</b>	<u>20 pontos</u>	<u>20 pontos</u>
Pos-Graduação <i>Lato Sensu</i> - Especialização na área do cargo(pós graduação <i>latu sensu</i> com no mínimo 360 horas) acompanhado do histórico acadêmico. <b>Máximo 02</b>	15 pontos	30 pontos
Certificado de participação nos últimos 05 (cinco) anos em cursos, oficinas, seminários, assembleias e outros cursos na área pretendida com carga horária igual ou superior 80h. <b>Maximo 05</b>	10 pontos	50 pontos
Certificado de participação nos últimos 05 (cinco) anos em cursos, oficinas, seminários, assembleias e outros cursos na área pretendida com carga horária igual ou superior a 60h e menor que 80h <b>Maximo 05</b>	06 pontos	30 pontos
Certificado de participação em cursos, oficinas, seminários, assembleias ou outros eventos pedagógicos ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 40 e menor que 60 horas. <b>Máximo 04</b>	5 pontos por certificado	20 pontos
<b>Total</b>		<b>150 pontos</b>

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS e CUIDADOR DE ALUNOS**

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Graduação nível superior com histórico acadêmico, na área da Educação.	20 pontos	20 pontos
Certificado de conclusão do ensino médio com histórico escolar.	15 pontos	15 pontos
Certificado de cursos, extras com ementa e com carga horária igual ou superior a 60 horas realizados nos últimos 05 (cinco) anos: <b>Maximo: 05</b>	05 pontos	25 pontos

Certificado de participação em cursos extras, oficinas, seminários, assembleias ou outros eventos pedagógicos ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 40 horas e menor que 60h, realizados nos últimos 05 (cinco) anos  Máximo 04	5 pontos por certificado	20 pontos
<b>Total</b>		<b>80 pontos</b>

**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de conclusão do ensino médio com histórico escolar.	20 pontos	20 pontos
Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental com histórico escolar.	15 pontos	15 pontos
Certificado de cursos extras, com ementa e com carga horária igual ou superior a 60 horas.  Maximo: 05	05 pontos	25 pontos
Certificado de participação em cursos extras, oficinas, seminários, assembleias ou outros eventos pedagógicos ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 40 horas e menor que 60h.  Maximo: 04	5 pontos por certificado	20 pontos
<b>Total</b>		<b>80 pontos</b>

6.2. A análise da capacitação profissional será mediante a avaliação dos títulos devidamente comprovados e entrevistas, e terá a pontuação máxima de acordo com o cargo e nível, sendo:

I – Cargos de nível superior: Professor da educação básica, magistério superior, Professor da educação básica Magistério Superior – Educação Física, Psicólogos, Nutricionistas;

a) Avaliação de Títulos 150 pontos.

b) Entrevista 50 pontos.

II – Cargos de nível Fundamental completo e incompleto: Auxiliar de Serviços Operacionais e Cuidador de Aluno e Motorista de Transporte Escolar;

a) Avaliação de Títulos 80 pontos.

b) Entrevista 50 pontos.

6.3. Serão considerados até 02(dois) títulos de Especialização na área do cargo (pós-graduação *latu sensu* como o mínimo de 360 horas acompanhado do histórico acadêmico para o cargo de professor da educação básica Magistério Superior.

- 6.4. Não serão considerados sobreposição de certificados.
- 6.5. Não serão considerados os certificados com data de conclusão após a publicação do edital.
- 6.6. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.
- 6.7. O candidato poderá solicitar a revisão da nota dos títulos na data definida no Cronograma Previsto no Anexo I, na forma definido neste edital.
- 6.8. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo permitido a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

---

## **7. DA ENTREVISTA:**

---

- 7.1. A Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório será aplicada a todos os candidatos de todos os cargos, após a etapa da entrega de títulos.
- 7.2. Terá caráter eliminatório, caso o candidato não compareça à entrevista no prazo determinado.
- 7.3. A entrevista consistirá de questionamento oral ou escrito, a ser definido pela Comissão Organizadora do processo Seletivo Simplificado, sobre temas relacionados ao exercício profissional.
- 7.4. Os candidatos serão avaliados individualmente por uma comissão examinadora composta por 03 (três) servidores efetivos.
- 7.6. A pontuação máxima da entrevista será de 50 (cinquenta) pontos para todos os cargos ofertados neste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.7 A entrevista será realizada no período de 13 a 15 de fevereiro das 08:00 as 12:00 e das 14: as 18:00 na escola municipal Santa Brunhara Barbosa.

---

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

---

- 8.1. A classificação final dos candidatos se dará de forma decrescente e consistirá na somatória dos pontos obtidos na avaliação de títulos e entrevista descritos na tabela do cargo para o qual o candidato concorreu.
- 8.2. A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, do Mural da SEMED- Caroebe-RR, [www.caroebe.rr.gov.br/edital](http://www.caroebe.rr.gov.br/edital) . Conforme datas definidas no cronograma do ANEXO I, deste Edital.
- 8.3. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que tiver incorrido em relatórios, advertência, restrição, demissão por justa causa ou qualquer pendência nos últimos 05 (cinco) anos.

8.4. Para todos os cargos, na hipótese de igualdade de pontuação final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único (Lei aplicável apenas para candidatos com idade acima de 60 (sessenta) anos), sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na análise de títulos
- b) Tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
- c) Residir mais próximo da localidade para a qual estará concorrendo;

8.5. Persistindo o empate, o desempate será por sorteio, a ser realizado de forma pública em data, hora e local previamente divulgados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. Tal evento, se necessário, poderá ocorrer após a convocação e assinatura do contrato dos demais candidatos aprovados e convocados, desde que as vagas dos eventuais candidatos empatados não sejam comprometidas.

## **9. DA CONVOCAÇÃO:**

9.1. Os classificados para o cargo de Professor da Educação Básica Magistério Superior, Psicólogo, Nutricionista, Auxiliar de Serviços Operacionais, Cuidador de Alunos e Motorista de Transporte Escolar, de acordo com a quantidade de vagas expressa neste edital, serão convocados de acordo as necessidades da administração pública.

9.2. Os demais classificados para os cargos os quais formarão o quadro reserva e serão convocados de acordo as necessidades da administração pública.

9.3. A convocação dos candidatos para a contratação, observado o resultado final de classificação, dar-se-á por ato próprio da SEMED-Caroebe-RR, definidos os documentos necessários para admissão, data, horário e local para apresentação, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Caroebe, no Mural da SEMED-RR e no site [www.caroebe.rr.gov.br/edital](http://www.caroebe.rr.gov.br/edital).

9.2. O candidato convocado que não comparecer na data, horário e local da convocação, ou não havendo disponibilidade por parte do candidato para assumir a vaga oferecida, será DESCLASSIFICADO no certame automaticamente.

## **10. DOS RECURSOS:**

10.1. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos apenas no período permitido, conforme ANEXO I deste Edital.

- 10.3. Os recursos deverão ser interpostos presencialmente na Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4. Apenas serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
- 10.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de preenchimento de formulário padrão disponibilizado no ANEXO III deste edital.
- 10.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recursos, sendo as decisões disponibilizadas no Mural da Prefeitura Municipal de Caroebe, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos-SEMED e no site [www.caroebe.rr.gov.br/edital](http://www.caroebe.rr.gov.br/edital).
- 10.7 As decisões proferidas acerca de cada recurso interposto são terminativas, não cabendo novo recurso.
- 10.8. O recurso interposto fora do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital não será aceito.
- 10.9. Recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão terminantemente indeferidos.
- 10.10. Caso haja procedência e conseqüente deferimento de qualquer recurso interposto dentro das especificações, poderá o mesmo eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
- 10.11. Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o Resultado Oficial Definitivo..
- 10.12. Em hipótese alguma serão aceitos: vistas de documentação entregue, revisão de recurso ou recurso do recurso.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 11.2. O candidato aprovado no certame será contratado para atender o(s) período(s) letivo(s) vigentes, para cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino e na forma prevista neste edital, podendo seu contrato ser prorrogado por igual período a critério da administração Municipal.
- 11.3. Os candidatos convocados deverão se apresentar na SEMED do Município de Caroebe-RR, até a data prevista no Edital de Convocação, para apresentação da documentação requerida.
- 11.4. Caso o candidato classificado e convocado não compareça no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou não aceite a contratação imediata, este será excluído do certame e imediatamente convocado o candidato classificado subsequente.
- 11.5. Não será realizada contratação e lotação por procuração.

11.6 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMED – Caroebe.

11.7. Na avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Secretaria, respeitada a legislação pertinente.

11.8 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

11.9 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo a ordem de classificação.

11.10 Caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido com esta Secretaria, anulando todos os atos decorrentes.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.2. A SEMED/CAROEBE não custeará transporte, alimentação e/ou hospedagem aos candidatos ao certame.

12.3. Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por meio de publicação no Mural da Prefeitura de Caroebe-RR, no Mural da SEMED-CAROEBE-RR e no site [www.caroebe.rr.gov.br/edital](http://www.caroebe.rr.gov.br/edital) dos Municípios, não cabendo à Comissão prestar informações por telefone ou quaisquer outros meios a respeito de datas, locais e horários de realização das entrevistas (provas) e nem de resultados, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras informações relacionadas aos resultados preliminares ou final do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de ato específico de retificações/erratas, que se tornarão parte integrante deste Edital, na forma legal.

12.4. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido na data constante do Cronograma Anexo I deste Edital, devendo a Comissão do certame julgar e responder à impugnação prevista em cronograma.

12.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros ou outros meios.



12.6. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante o período de validade do mesmo.

12.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Educação de Caroebe – RR.

12.8. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado na realização de qualquer uma de suas fases ou etapas.

12.9. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação na prova do presente Processo Seletivo.

12.10. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMED- Caroebe-RR.

12.11. São parte integrante deste Edital, as seguintes Tabelas e Anexos:

- a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
- b) Anexo II – Ficha de Inscrição
- c) Anexo III – Formulário de Interposição de Recursos.
- d) Anexo IV – Identificação do Envelope
- e) Anexo V – Declaração de Acumulo de Cargos ou Funções.
- f) Anexo VI – Termo de Desistência.
- g) Anexo VII – Síntese de atribuições do cargo.
- h) Anexo VIII – Declaração com a pessoa com Deficiência

Caroebe – RR, 06 de fevereiro de 2023.

**OSMAR SERRA BONFIM FILHO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Mun. de Educação, Cultura  
e Desporto

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>EVENTO</b>	<b>LOCAL DE DIVULGAÇÃO/REALIZAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação do edital e abertura	Mural da PMC, Mural da SEMED, no site <a href="http://www.caroebe.rr.gov.br/edital">www.caroebe.rr.gov.br/edital</a> .	<b>06 e 07 de fevereiro</b>
Período de Inscrição e entrega de títulos para todos os CARGOS	Escola Santa Brunhara Barbosa	<b>8 e 9 de fevereiro</b>
Período e Realização da entrevista	Escola Municipal Santa Brunhara Barbosa Horário: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00	<b>13, 14 e 15 fevereiro</b>
Divulgação preliminar do resultado da análise de títulos e entrevista	Mural da PMC, Mural da SEMED e no site <a href="http://www.caroebe.rr.gov.br/edital">www.caroebe.rr.gov.br/edital</a> .	<b>17 de fevereiro</b>
Período para interposição de recurso da análise preliminar dos títulos	Comissão do Processo Seletivo Simplificado SEMED-Caroebe	<b>23 de fevereiro</b>
Divulgação do resultado da análise de interposição de recurso	Mural da PMC, Mural da SEMED no site <a href="http://www.caroebe.rr.gov.br/edital">www.caroebe.rr.gov.br/edital</a> .	<b>24 de fevereiro</b>
Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.	Mural da PMC, Mural da SEMED, no site <a href="http://www.caroebe.rr.gov.br/edital">www.caroebe.rr.gov.br/edital</a> .	<b>27 de fevereiro</b>

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Formulário de inscrição Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2023 PMC/SEMED		
Reservado a Comissão do certame <b>INSCRIÇÃO Nº</b> _____	Data da Inscrição _____/_____/2023	Celular
Nome do(a) candidato(a)		Sexo ( ) M ( ) F
Nº CPF	e-mail:	
Endereço		
Cargo Pretendido:	Localidade Pretendida:	
Função:		
<b>Reservado a Comissão do certame</b>		
( ) Cópia simples de Títulos	(_____) Quantidade(s)	

Assinatura do Candidato

Responsável pelo  
preenchimento da inscrição



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Reservado a Comissão do certame <b>INSCRIÇÃO Nº</b> _____	Data da Inscrição _____/_____/2023
Nome do(a) candidato(a)	CPF Nº
Cargo Pretendido	Localidade Pretendida:

Assinatura do Candidato

Responsável pelo preenchimento da inscrição

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.**

Nome do(a) candidato(a)		Número de Inscrição
Cargo:	Localidade do Cargo:	

**Orientações:**

1. O Candidato deve ser claro e consistente e objetivo em seu pleito;
2. Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor despreze a Comissão de seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;
3. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.

**4. Do Recurso**

À Comissão:

Caroebe-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSO**


**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2023/PMC/SEMED**

Nome do(a) candidato(a)		Número de Inscrição
Cargo:	Etapa do Recurso:	

Caroebe-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Documentação Recebida pelo servidor \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC/SEMED**  
**EDITAL Nº 002/2023 - IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Nº do CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_


Função: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Essa parte acima deverá ser cortada na área pontilhada e **COLADA** na parte externa do envelope



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC/SEMED**  
**EDITAL Nº 002/2023 - IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Nº do CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023. Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Parte acima deverá ser recortada na parte pontilhada e servirá como comprovante de entrega do envelope. Protocolo somente será válido mediante assinatura do servidor que receber o envelope de inscrição.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS OU FUNÇÕES.**

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrito(a) no  
Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na(o) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de celebração de contrato temporário que:

( ) Não acumulo cargos, empregos ou funções públicas de \_\_\_\_\_.

( ) Acumulo lícitamente o cargo, emprego ou função pública de \_\_\_\_\_  
no/na (denominação da instituição/órgão) \_\_\_\_\_

( ) É aposentado(a) no cargo de \_\_\_\_\_, recebendo os  
proventos por meio do/da \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente no presente Edital, Referente à Acumulação de Cargos.

*(O candidato classificado e convocado que declarar ocupar outro cargo deverá comprovar compatibilidade de horários entre as jornadas, bem como o enquadramento da cumulação em um dos casos previstos no artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, acima descrito, devendo, para tanto, no ato da contratação, apresentar Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador no qual tem vínculo, constando o cargo ocupado, bem como a carga horária semanal e horário de trabalho).*

Caroebe – RR \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Candidato/Declarante



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



**ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, Município/UF \_\_\_\_\_, declaro junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto de Caroebe-RR que estou desistindo da celebração do contrato para \_\_\_\_\_, cuja atuação seria nas(nos) \_\_\_\_\_ de acordo com as atribuições previstas no EDITAL 002/PMC/Caroebe/2023, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Caroebe-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Candidato/Declarante

**ANEXO VII - SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA MAGISTERIO SUPERIOR**

- ✓ Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- ✓ Definir os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
- ✓ Definir e utilizar instrumentos de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;
- ✓ Sugerir e/ou Participar de reuniões convocadas pela direção da escola;
- ✓ Atender as solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
- ✓ Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- ✓ Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;
- ✓ Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- ✓ Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ✓ Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- ✓ Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP;
- ✓ Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- ✓ Participar de todas as atividades propostas pela escola; e Executar tarefas correlatas.

**CARGO: PSICÓLOGO**

- ✓ Desenvolver atividades complexas envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica, personalidade com vista à orientações psicopedagógicas e ao ajustamento individual.
- ✓ Coordenar e orientar trabalhos de levantamento relativos ao comportamento dos alunos da rede municipal de ensino.
- ✓ Propor soluções para os problemas de desajustamento escolar e profissional e social.
- ✓ Colaborar no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED Caroebe.
- ✓ Atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajustes familiar ou escolar.
- ✓ Outras tarefas afins.



**CARGO: NUTRICIONISTA**

- ✓ Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;
- ✓ Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado;
- ✓ Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando:
  - a) Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos;
  - b) Respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada;
  - c) Utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local;
- ✓ Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;
- ✓ Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
- ✓ Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE;
- ✓ Coordenar, supervisionar e executar ações de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar;
- ✓ Capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora relativas ao PAE.

**CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

- ✓ Zelar pela manutenção e conservação dos veículos da Secretaria;
- ✓ Fazer as rotas dos transportes escolares municipais e rurais;
- ✓ Transportar os Técnicos, Diretores e Supervisores da Secretaria para a escola, creches e outras Secretarias do Município quando solicitado;
- ✓ Fazer entrega de merenda, material de expediente para as escolas rurais e municipais;
- ✓ Verificar o consumo de pneus, quilometragem, peças e diárias de motoristas, quando em viagem;
- ✓ Controlar o hidrômetro do veículo;
- ✓ Cumprir ordem de serviço, verificando itinerário, montando dados em formulários próprios;
- ✓ Prestar serviço de motorista para a Secretário de Educação em período integral ou eventualmente nos finais de semana, na realização de eventos da SEMED.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**

- ✓ Executar tarefas administrativas relacionadas a serviços gerais;
- ✓ Preparar a merenda e a alimentação escolar;
- ✓ Prestar serviços de limpeza e conservação das instalações das unidades escolares e administrativas da SEMED;
- ✓ Prestar serviços de portaria e vigilância no âmbito das escolas e da SEMED;
- ✓ Participar de todas as atividades propostas pela escola; e
- ✓ Executar tarefas correlatas.

**CARGO: CUIDADOR DE ALUNO**

- ✓ Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos;
- ✓ Observar a manutenção dos equipamentos;
- ✓ Ser responsável pela limpeza de brinquedos em creche;
- ✓ Participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, entre outros;
- ✓ Ajudar as crianças nas refeições;
- ✓ Participar das atividades propostas pela escola;
- ✓ Auxiliar no processo de aprendizado do aluno como auxiliar na leitura e escrita;
- ✓ Auxiliar e desenvolver atividades com alunos portadores de necessidades especiais;
- ✓ Permanecer com alunos especiais dentro da sala de aula;
- ✓ Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos portadores de necessidades especiais;
- ✓ Acompanhar o aluno no transporte escolar desde o embarque no seu ponto de referência até o seu desembarque na escolar e o caminho inverso;
- ✓ Garantir a integridade física e moral das crianças;
- ✓ Orientar os alunos quanto da permanência dentro do transporte escolar no trajeto casa-escola e vice-versa;
- ✓ Manter o interior do transporte escolar sempre limpo;
- ✓ Auxiliar no embarque e desembarque bem como na acomodação e pertences dos alunos com atenção voltadas a segurança;
- ✓ Orientar diariamente aos alunos quanto ao risco de acidentes, medidas de segurança e comportamento.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO COM A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na(o) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_, Município/UF \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/PMC/SEMED/2023 **para contratação temporária (cargo) \_\_\_\_\_ e formação de quadro reserva para atender as necessidades da rede municipal de educação do município de Caroebe-RR na forma que especifica**, declaro junto à Comissão Geral Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED-Caroebe que sou pessoa com deficiência do tipo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
(descrição Sumaria da Deficiência CID e anexar Laudo Médico).

Caroebe-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Candidato/Declarante